

Lei Complementar nº 4.346, de 05 de maio de 2016.

Inserir dispositivo na Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga, que especifica. (Licença para doação voluntária de sangue).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.346/2016, de autoria do Vereador Aristeu de Campos Silva:

Art. 1º. Fica inserido para todos os efeitos o artigo 92-A, na Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga, com a seguinte redação:

“Art. 92-A. Será dispensado do ponto, sem prejuízo dos vencimentos, 1 (um) dia em cada 6 (seis) meses de trabalho, o funcionário público municipal que comprovar através da apresentação do documento hábil emitido pelo Hemocentro, doação voluntária de sangue.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de maio de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria